

# EDITAL DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2018



PROCESSO DE ADMISSÃO PARA O **PROGRAMA UM CAMPEÃO NA ESCOLA** - Edital nº 01/2018

A **FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**, doravante denominada FJC, CNPJ nº. 13.962.766/0001-07, com sede à Estrada de Santiago, s/n, Central, Pojuca/BA em convênio firmado com o **ESPORTE CLUBE BAHIA**, doravante denominado ECB, torna público a realização do Processo de Admissão para bolsista do Programa de Aprendizagem e Esporte “**Um Campeão na Escola**” em turno oposto às atividades regulares da escola em que o estudante esteja matriculado.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Admissão será regido por este Edital e eventuais retificações.
- 1.2 O Programa Um Campeão na Escola é uma proposta de cunho social que se constitui no **desenvolvimento da aprendizagem e da prática esportiva – Futebol**.
- 1.3 A Fundação José Carvalho oferecerá aulas de português, matemática e outras, práticas esportivas e escolinha de futebol sob a supervisão técnica do ECB, no turno oposto às atividades regulares da escola em que o estudante esteja matriculado, de segunda a sexta-feira e sábados alternados, na sede da FJC.
- 1.4 Serão selecionados 50 meninos **da Rede Pública de Ensino** e que se encontrem na faixa etária de **8 anos completos ou 9 anos de idade completados em 2018**, residentes **na zona urbana de Pojuca ou no Bairro Alto da Bela Vista** (Sobe Desce)
- 1.5 O processo de admissão está fundamentado em duas dimensões prioritárias: a socioeconômica e avaliação física, ambos classificatórios na escolha dos estudantes.
  - 1.5.1 O instrumento de cadastro socioeconômico a ser aplicado tem por objetivo colher informações sobre a vida social e econômica dos candidatos. A avaliação física visa verificar se o estudante reúne condições para a prática de atividades esportivas.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do(s) responsável(is), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo de Admissão, nos sites da **FJC** ([www.fjc.org.br](http://www.fjc.org.br)), nos murais das escolas e em outros estabelecimentos comerciais do Município.
- 1.7 Os candidatos a serem inscritos no processo de admissão deverão, no ato da inscrição, apresentar os documentos solicitados no item 3.2 (originais e cópias).
- 1.8 As vagas serão distribuídas para os dois turnos (matutino e vespertino) de acordo com o limite das estruturas física e pedagógica.
- 1.9 Serão aceitas inscrições até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o programa, por ordem de inscrição.
- 1.10 O Processo de Admissão será realizado nas formas a seguir estabelecidas:
  - 1ª Etapa** – **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**
  - 2ª Etapa** – **EXAMES DE SAÚDE E ENTREVISTA DO CANDIDATO** (que pode ser acompanhada pelo responsável).
  - 3ª Etapa** – **TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA**
  - 4ª Etapa** – **DIMENSÃO DE APRENDIZAGEM: DIAGNOSE**

# EDITAL DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2018



A permanência dos estudantes selecionados estará condicionada aos critérios de assiduidade, rendimento e disciplina na Escola de origem e no Programa.

## 2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Transporte (com pontos estabelecidos pela FJC)	Alimentação (almoço/ lanche)
Uniforme do Programa	Materiais didáticos do Programa

## 3. INSCRIÇÃO / AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 A inscrição será gratuita, a ser realizada, exclusivamente, pelo responsável legal do candidato, conforme cronograma com local(is), data(s) e horário(s) explicitados indicados a seguir:

Local:	Data:	Horários:
Sede da Fundação (Estrada de Santiago, s/n, Central, Pojuca/BA)	26, 27, 28 e 29/12/2017	8h às 11h 13h às 16h

### 3.2 Documentos necessários (original e cópia):

#### 3.2.1 Candidatos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Registro Civil de Nascimento;
- Atestado que comprove a situação escolar.

#### 3.2.2 Responsável legal:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência (Contas de água, energia elétrica ou telefone);
- Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel, ou contrato de financiamento da casa própria, ou certidão de casa própria.
- Comprovante de Renda através do(s) documento(s) abaixo:

3 últimos contracheques (renda fixa);
Comprovante de aposentadoria ou pensão;
Decore (autônomos);
Cadastro do MEI e/ou Cadastro de Autônomo (carnê do INSS) e seus respectivos pagamentos;
Benefícios Sociais do Governo, extratos bancários dos últimos três meses em todos os casos.
Declaração de rendimento ou condição socioeconômica com firma reconhecida em cartório.

- Os responsáveis legais que se encontram desempregados, devem apresentar a Carteira de Trabalho e Extratos do Seguro Desemprego.

# EDITAL DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2018



## 3.2.3.1 Grupo Familiar

- a. Carteira de Identidade;
  - b. CPF;
  - c. Comprovante de renda dos que trabalham, ou são aposentados e/ou pensionistas.
- 3.3 O responsável pelo candidato deve preencher integralmente os Formulários de Inscrição e Socioeconômico fornecidos no(s) local(is) especificado(s) no item 3.1 deste Edital, com os dados de identificação e socioeconômico do candidato e seu(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is).
- 3.4 As informações fornecidas no Formulário relacionadas aos critérios gerais e de vulnerabilidade socioeconômica serão verificadas através da documentação exigida. (Se necessário, serão feitas visitas domiciliares).
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato e seu(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is) deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os pré-requisitos exigidos para o processo de admissão.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer outros editais e normas complementares doravante publicadas durante o Processo de Admissão, objeto deste Edital.
- 3.7 Todas as informações prestadas pelo(s) responsável(is) legal(is) do candidato, durante todo o Processo de Admissão, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.7.1 O(s) responsável(is) legal(is) assume(m) total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que venham a cometer ao preencher os Formulários.
- 3.8 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.
- 3.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não preencherem os campos obrigatórios dos Formulários, sendo o candidato e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela fidedignidade das informações prestadas nos Formulários, reservando-se à FJC o direito de excluir do Processo de Admissão aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.10.1 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser publicada na própria Unidade Educacional e/ou no site da FJC ([www.fjc.org.br](http://www.fjc.org.br)).
- 3.11 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas etapas ou nos documentos.
- 3.13 **Requisitos para inscrição**
- 3.13.1 **Município de residência:** Para se inscrever o candidato deve comprovar sua efetiva residência no município de **POJUCA (ZONA URBANA) OU NO ALTO DA BELA VISTA (SOBE DESCE)**.
- 3.13.2 **Faixa Etária:** que se encontrem na faixa etária de **8 anos completos ou 9 anos de idade completados em 2018**
- 3.13.3 **Renda:** renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.405,50 por pessoa**.

# EDITAL DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2018



- a. Considera-se na composição da renda bruta familiar: vencimentos decorrentes de trabalho na condição de empregado; vencimentos decorrentes de benefícios de aposentadoria, seguro desemprego, pensão e/ou auxílio doença, rendimentos de atividade exercida como autônomo.
- b. Exclui-se do cálculo da renda bruta familiar, aquela proveniente de programas de transferência de renda de governo (municipal, estadual ou federal), incluindo o benefício de prestação continuada (BPC).

## 3.14 **Crítérios de vulnerabilidade socioeconômica**

- 3.14.1 Além dos demais requisitos estabelecidos nos outros itens e seus subitens deste edital, os candidatos serão avaliados quanto aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica listados a seguir, os quais serão verificados através de documentação exigida e/ou visita domiciliar se for necessária a comprovação de mais dados.

a)	Renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por pessoa. Exclui-se do cálculo da renda bruta familiar, aquela proveniente de programas de transferência de renda do Governo (municipal, estadual ou federal).
b)	Família chefiada por mulheres sem companheiro, podendo esta mulher ser a responsável pelo candidato.
c)	Família com, pelo menos, um dos responsáveis analfabeto ou de baixa escolaridade.
d)	A ocupação e o nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) da família.
e)	Família com crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e que residam com o candidato.
f)	Família com idosos (acima de 60 anos) que residam com o candidato.
g)	Grupo familiar (o número de membros declarados e comprovados mediante documentação).
h)	Local de moradia do candidato e do(s) responsável(eis).
i)	Condição de moradia da família (alugada ou financiada).
j)	Família mantida pelos rendimentos de idoso acima de 60 anos.

## 4. **EXAMES DE SAÚDE**

- 4.1 Realização de exame médico, que deverá atestar, mediante emissão de documento formal, a condição de saúde do menor para o desenvolvimento das atividades esportivas do Programa, a ser realizado pela FJC.
- 4.2 As datas dos exames serão divulgadas com 48h de antecedência para realização.

## 5. **TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA**

- 5.1 Realização de avaliação física dos candidatos pré-classificados, para o desenvolvimento das atividades esportivas do Programa, em parceria com profissionais do ECB.
- 5.2 A data de realização do teste de aptidão técnica será divulgada com 48h de antecedência.

# EDITAL DE SELEÇÃO – ANO LETIVO 2018



## 6. DIMENSÃO DE APRENDIZAGEM: DIAGNOSE

- 6.1 Os candidatos classificados pelos critérios socioeconômicos serão convocados para o processo de diagnose.
- 6.2 A atividade de diagnose da aprendizagem será aplicada logo após as três primeiras etapas deste processo de admissão.
- 6.2.1 O(s) responsável(is) deverá(ão) acompanhar pelo site FJC ([www.fjc.org.br](http://www.fjc.org.br)) a publicação do dia, local e horário a serem definidos pela comissão.

## 7. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Faltar a qualquer uma das etapas do Processo de Admissão.
- 7.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.3 Praticar qualquer ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da etapa do certame e aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente Processo de Admissão.
- 7.4 Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Processo de Admissão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

## 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do Processo de Admissão será divulgado **no site da Fundação José Carvalho ([www.fjc.org.br](http://www.fjc.org.br))**.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo de Admissão aqui estabelecidas.
- 9.2 A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.3 A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do Processo de Admissão ou ao preenchimento de uma vaga implicará em sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Processo de Admissão. Neste caso em especial, a não assinatura do termo será considerada desistência definitiva.
- 9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o processo de admissão correspondente, circunstância que será mencionada em Edital e aviso a ser publicado nos sites **[www.fjc.org.br](http://www.fjc.org.br)**.
- 9.5 Os casos omissos neste Edital ou no formulário de inscrição serão analisados pela comissão da FJC, responsável pela realização do Processo de Admissão.